



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA**

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 7/2026 - PROPI/RE/IFRN

19 de janeiro de 2026

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE
CULTURA E ARTE**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Diretor de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI), no uso de suas atribuições e de acordo com a Ação Institucional de Apoio à Pesquisa Aplicada à Inovação, tornam público o presente Edital para a abertura do processo seletivo de empresas para acesso ao Programa de Incubação da Incubadora Tecnológica de Cultura e Arte (ITCART).

1. SOBRE A INCUBADORA

A ITCART, sediada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN (antigo Campus Natal–Cidade Alta), localizada na Rua Princesa Isabel, nº 758, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, tem como finalidade orientar e apoiar empreendedores locais na viabilização de projetos e negócios inovadores, por meio da promoção de conexões estratégicas e da oferta de suporte técnico especializado.

A ITCART – Incubadora Tecnológica é uma unidade de apoio ao empreendedorismo inovador vinculada ao Hub de Inovação do Centro de Tecnologia e Cultura Luzia Vieira de França (CTC), atualmente sob a coordenação da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). A incubadora tem como finalidade fomentar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos inovadores, com foco na geração de impacto econômico, social, cultural e tecnológico.

Inserida em um ambiente interdisciplinar e colaborativo, a ITCART atua como espaço estratégico para a articulação entre empresas, pesquisadores, estudantes, investidores, instituições públicas e privadas, promovendo a transferência de conhecimento, o estímulo à inovação e o fortalecimento do ecossistema local de empreendedorismo. Sua atuação está alinhada às políticas institucionais de inovação do IFRN e às diretrizes nacionais de estímulo à ciência, tecnologia e inovação.

A incubadora oferece às empresas incubadas suporte técnico, gerencial e tecnológico, acesso à infraestrutura do Hub de Inovação do CTC, acompanhamento por meio de mentorias especializadas, capacitações, apoio à estruturação de modelos de negócio, proteção da propriedade intelectual, captação de recursos e inserção no mercado. Dessa forma, a ITCART se consolida como um instrumento institucional de promoção do empreendedorismo inovador, contribuindo para a transformação do conhecimento em soluções aplicadas à sociedade.

2. OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo prospectar e selecionar empreendedores e empreendimentos que apresentem produtos, processos ou serviços inovadores, com potencial de diferenciação mercadológica e viabilidade técnica e econômica, para integrar o Programa de Incubação da ITCART, descrito no item 5 deste edital, nas modalidades **empresa residente** e **empresa não residente**.

2.1.1. Consideram-se **empresas residentes** aquelas que terão direito à ocupação de espaço físico na infraestrutura da ITCART para sediar seu empreendimento;

2.1.2. Consideram-se **empresas não residentes** aquelas que não ocuparão espaço físico permanente na ITCART, mas que terão acesso às áreas compartilhadas e a todo o suporte oferecido pelo programa de incubação, conforme disposto no item 7.1 deste edital.

3. PÚBLICO-ALVO DO EDITAL

3.1 O presente edital destina-se a **pessoas jurídicas**, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), classificadas como empresas privadas, que não possuam débitos ou pendências de natureza legal, fiscal ou trabalhista, com CNPJ registrado no município de Natal/RN ou na Região Metropolitana de Natal.

3.2 As empresas deverão apresentar produtos, serviços e/ou processos inovadores voltados à solução de problemas ou desafios sociais, preferencialmente nas áreas da cultura, tecnologia ou afins.

3.3 Empresas e/ou empreendedores responsáveis que já tenham integrado qualquer Programa de Incubação do IFRN não poderão participar deste processo seletivo.

4. VAGAS

4.1 Serão ofertadas seis (06) vagas para o Programa de Incubação, sendo cinco (05) destinadas à ampla concorrência e uma (01) reservada a mulheres em situação de vulnerabilidade social, como política afirmativa, nos termos do Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023.

4.1.1. Caso a vaga reservada não seja preenchida, esta será automaticamente destinada à ampla concorrência.

5. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

5.1 O Programa de Incubação da ITCART é estruturado e executado com base no **Modelo CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos)**, que estabelece boas práticas de gestão para incubadoras e empreendimentos inovadores. Para mais informações sobre o modelo, acesse: <https://anprotec.org.br/cerne/conceito/>.

5.2 O Quadro 1 apresenta as fases do processo de incubação, bem como os prazos previstos para cada etapa, considerando o percurso das empresas incubadas até a sua graduação, caracterizada pela saída do empreendimento da ITCART.

Quadro 1 - Detalhamento das Fases de Incubação

FASES		DESCRÍÇÃO
Fase 01	Implantação	Inicia-se a partir da aplicação do Briefing de Incubação, que inclui informações dos 5 (cinco) eixos do CERNE (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão), a fim de realizar um diagnóstico inicial das empresas com base nos eixos analisados. A partir dessas informações, elabora-se um plano de ação que irá nortear os empreendimentos ao longo do período de incubação.
Fase 02	Desenvolvimento	Esta fase compreende o aprimoramento do produto e/ou da proposta de serviço, atualizações e acompanhamento do Briefing de Incubação e aplicação de um conjunto de indicadores de resultado com base nos 5 (cinco) eixos.
Fase 03	Consolidação	Os empreendedores devem buscar a consolidação de sua empresa no mercado, demonstrar sinais de gradativo amadurecimento da empresa nos 5 (cinco) eixos do Modelo CERNE. A empresa deve apresentar evolução significativa no cumprimento de metas e nos indicadores de esforço e resultado.
Fase 04	Graduação	A empresa deve estar pronta para sair da Incubadora, ou seja, deve demonstrar habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, faturamento anual, liquidez e carteira de clientes consolidada e atingir um percentual mínimo esperado pela incubadora dos indicadores de resultados baseados nos 5 (cinco) eixos do Modelo CERNE.

6. DO PERÍODO DE INCUBAÇÃO DAS EMPRESAS

6.1 O período regular de incubação das empresas selecionadas por meio deste processo seletivo será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do **Termo de Cessão de Uso de Bem Público**, instrumento que regulamenta as relações entre o IFRN e a empresa incubada, especialmente no que se refere à utilização de suas dependências e à participação no Programa de Incubação.

6.2. O período de incubação previsto no item 6.1 poderá ser **prorrogado, em caráter excepcional**, uma única vez, por prazo de até **12 (doze) meses**, mediante avaliação técnica e gerencial da equipe gestora da Incubadora ITCART. As condições e critérios para a prorrogação estarão devidamente estabelecidos no Termo de Cessão de Uso de Bem Público.

6.3. A empresa incubada poderá ser **graduada ou descontinuada** (interrupção da participação no Programa de Incubação) antes do término do prazo previsto no item 6.1 deste edital, a depender dos resultados obtidos nas avaliações de desempenho realizadas pela equipe gestora da Incubadora ITCART, conforme critérios definidos no modelo de gestão adotado.

7. SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

7.1 As empresas incubadas contarão com os seguintes serviços de apoio técnico e gerencial, ofertados pela ITCART como contrapartida econômica ao Programa de Incubação:

7.1.1 Apoio técnico especializado, por meio de assessorias, consultorias e ações de capacitação, conforme as necessidades identificadas ao longo do processo de incubação;

7.1.2 Promoção da interação com instituições, empresas e demais organizações parceiras da Incubadora ITCART, integrantes do ecossistema local de empreendedorismo e inovação;

7.1.3 Possibilidade de participação em atividades externas, tais como feiras, congressos, seminários, rodadas de negócios, visitas técnicas e oficinas, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Incubadora e/ou do IFRN;

7.1.4 Divulgação institucional das empresas incubadas por meio do site oficial e das redes sociais da Incubadora ITCART, respeitadas as diretrizes de comunicação institucional.

7.2 As empresas incubadas contarão, ainda, com os seguintes serviços de infraestrutura, disponibilizados pela Incubadora ITCART como contrapartida econômica:

7.2.1 Sala individual, energia elétrica, ar-condicionado, pontos de rede para internet cabeada e Internet Wi-Fi fornecida pelo CTC/IFRN.

7.2.2 Espaços de uso compartilhado: espaço Network e uma sala de reuniões.

7.2.3 Possibilidade de acesso a infraestrutura do CTC/IFRN, mediante agendamento, tais como: laboratórios de pesquisa e auditório.

7.3 As regras de uso de outros equipamentos à disposição da Incubadora estão regulamentadas através de Regimento Interno da ITCART.

7.4 As empresas selecionadas no âmbito deste edital poderão fazer uso dos serviços de infraestrutura descritos no item 7.2, mediante celebração do **Termo de Cessão de Uso de Bem Público** com o IFRN, o qual objeto de ajuste é o uso do espaço da instituição pública pela empresa para exercer as atividades de apoio ao seu desenvolvimento.

8. TAXA DE INCUBAÇÃO

8.1 Será cobrada das empresas incubadas uma **Taxa de Incubação Mensal**, devida durante todo o período de permanência no Programa de Incubação da ITCART.

8.2 O recolhimento da Taxa de Incubação será realizado mensalmente por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, a partir da data de assinatura do **Termo de Cessão de Uso de Bem Público**.

8.3 Após a assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, a empresa incubada receberá orientação quanto aos procedimentos de pagamento, bem como instrumento de controle referente ao período total do processo de incubação.

8.4 O valor da Taxa de Incubação Mensal será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para empresas residentes e de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empresas não residentes.

8.5. O atraso no pagamento da Taxa de Incubação por período igual ou superior a 02 (dois) meses implicará o envio de comunicado formal à empresa incubada. Persistindo a inadimplência por 03 (três) meses, a ITCART poderá, a seu critério e

mediante análise administrativa, proceder à descontinuidade da empresa no Programa de Incubação, observado o disposto no Termo de Cessão de Uso de Bem Público.

9. INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições deste edital é de 19/01/2026 a 30/12/2026.

9.2 As inscrições serão efetuadas após o cumprimento das etapas a seguir:

9.2.1 Preenchimento completo do formulário de inscrição online disponibilizado no endereço:
<https://forms.gle/Hk1s3z6ems17w6f48>

9.2.2 Preenchimento do Anexo I - Plano Descritivo do Projeto, disponibilizado no final deste edital. O Plano Descritivo do Projeto deverá ser anexado ao formulário de inscrição online e enviado para que o processo de inscrição seja concluído corretamente.

10. PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo se dará em quatro etapas ilustradas no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Etapas do processo seletivo

FASES DA SELEÇÃO	
1ª Etapa	Submissão de proposta pelos candidatos, mediante o envio da documentação solicitada (Anexo I) e preenchimento do formulário de inscrição online: https://forms.gle/Hk1s3z6ems17w6f48
2ª Etapa (Eliminatória)	Avaliação dos formulários enviados na primeira etapa e divulgação do resultado parcial (candidatos aptos para a etapa de entrevista).
3ª Etapa (Eliminatória e Classificatória)	Entrevista presencial e apresentação do Modelo de Negócio para a comissão da ITCART.
4ª Etapa	Divulgação do resultado final.

10.2 Participarão da entrevista as propostas selecionadas na 2ª etapa que obtiverem nota igual ou superior a 6,0, sendo obrigatória a participação, sob pena de eliminação. As entrevistas serão realizadas pela equipe de gestão da ITCART, de forma **presencial**.

10.3 O/a participante deverá apresentar seu **Modelo de Negócio** no dia da entrevista.

10.4. A equipe da ITCART entrará em contato informando as datas e os horários que ocorrerão as etapas do processo seletivo.

10.5 Após o resultado final, as empresas selecionadas deverão enviar para o e-mail do CTC ctc@ifrn.edu.br a documentação a seguir, para que seja gerado o Termo de Cessão de Uso de Bem Público:

1 - Cópia do CNPJ;

2 - RG e CPF dos sócios.

10.6. A Comissão de Seleção deste edital não se responsabiliza pelo descumprimento das datas e horários marcados de acordo com o item 10.4 decorrente da disponibilização de meios de contato incorretos no momento da inscrição.

11. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1 A nota geral é composta por três itens: análise das propostas, apresentação do Modelo de Negócio e entrevista. No quadro abaixo, pode-se observar as notas de cada etapa do processo seletivo e a equação, para a média final das notas.

Quadro 3 - Critérios de Pontuação

CRITÉRIOS		NOTA	PESO
N1	Análise das Propostas	0 a 10	2
N2	Apresentação do Modelo de Negócios	0 a 10	5
N3	Entrevista	0 a 10	3
MÉDIA DAS NOTAS		$(N1*2)+(N2*5)+(N3*3)/10$	

11.2 Sobre a análise das propostas:

11.2.1 A equipe gestora da ITCART analisará, em até **10 dias corridos**, o formulário de inscrição (item 9.2.1) e o Plano Descritivo do Projeto (Anexo I), atribuindo notas de 0 a 10 pontos, com base nos critérios apresentados na Quadro 4.

11.2.2 Após a avaliação, caso o empreendimento proponente atinja pontuação superior a 6,0 (seis) pontos, estará apto para a segunda etapa, que acontecerá mediante agendamento de dia e horário, conforme sinalização da equipe gestora via e-mail.

Quadro 4 - Critérios de pontuação da 2ª etapa da avaliação

CRITÉRIOS	PONTOS
Inovação da proposta	0 a 4,0
Abrangência de mercado e escalabilidade	0 a 3,0
Perspectiva de retorno financeiro	0 a 3,0

11.3 Sobre a apresentação do Modelo de Negócios:

11.4 A avaliação dos modelos de negócios será realizada por três membros da ITCART de forma presencial, nas dependências do CTC/IFRN, ou pelo Google Meet, a critério da equipe gestora da incubadora.

Quadro 5 - Critérios de pontuação da 3ª etapa da avaliação

EIXO	CRITÉRIOS	NOTAS
GESTÃO	Definição da equipe com respectivas funções	0 a 1
	Definição de atividades-chave e parcerias	0 a 2
CAPITAL	Investimento inicial e estrutura de custos	0 a 1
	Definição das fontes de receitas	0 a 1
MERCADO	Definição de estratégias de comercialização	0 a 1
	Definição de clientes e concorrentes	0 a 1
TECNOLOGIA	Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço	0 a 2
	Viabilidade Tecnológica	0 a 1
PONTUAÇÃO GERAL		10

11.5 Sobre a entrevista:

11.5.1 A equipe gestora da ITCART realizará uma entrevista para avaliar o perfil do empreendedor responsável pela proposta. Na ocasião, serão atribuídas notas de 0 a 10 pontos.

11.6 Serão selecionadas as empresas que obtiverem as maiores pontuações, em ordem decrescente, respeitado o número de vagas.

11.6.1 Após a publicação do resultado final, as empresas selecionadas deverão apresentar o **Briefing de Incubação**, seguindo o modelo disponibilizado pela incubadora.

11.6.2 Após a entrega do Briefing de Incubação, a empresa deverá assinar o **Termo de Cessão de Uso de Bem Público**, assumindo as responsabilidades, direitos e obrigações, todos previstos no Regimento Interno da Incubadora Tecnológica, dando início ao Programa de Incubação.

12. PRAZOS

12.1 É de inteira responsabilidade da empresa candidata observar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital, conforme detalhamento no Quadro 6 a seguir:

Quadro 6 - Calendário das etapas do processo seletivo

EVENTO	DATA PERÍODO
Publicação do Edital	15/01/2026
Período de Inscrição	Até 30/12/2026
Publicação do resultado Parcial (candidatos aptos para a etapa de entrevista)	SOB DEMANDA
Realização da 3ª etapa: apresentação do Modelo de Negócio e entrevista	SOB DEMANDA
Publicação do resultado preliminar da 3ª etapa	SOB DEMANDA
Período para recurso	Em até 3 dias úteis após a publicação do resultado
Publicação do resultado final	SOB DEMANDA

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A EMPRESA INCUBADA deverá, **quando solicitada, no prazo de até 5 (cinco) dias**, enviar os dados referentes aos indicadores da empresa, tais como: faturamento, número de funcionários, despesas e quaisquer outros dados solicitados pela gestão da incubadora, os quais irão compor o relatório a ser encaminhado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, referente aos indicadores de desempenho da Incubadora Tecnológica de Cultura e Arte.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida até 30 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser renovado por até 12 meses, a critério da equipe gestora da ITCART.

14.2 O Plano Descritivo do Projeto aprovado no processo seletivo deverá seguir a ideia original que foi apresentada à incubadora. Caso ocorram mudanças significativas no produto, serviço e/ou processo que fujam do escopo de atuação da ITCART, esta poderá proceder com a descontinuação (interrupção da participação) da empresa no Programa de Incubação.

14.3 A participação no presente processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno da ITCART.

14.4 A utilização das instalações físicas da ITCART por parte da empresa incubada, caso seja selecionada para a residência, se dará em regime de título precário (concessão temporária) em favor da administração pública federal.

14.5 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela ITCART.

14.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7 À Incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, estabelecendo o foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução deste.

14.8 Caso o/a candidato(a) deseje interpor recurso, deverá enviar e-mail para ctc@ifrn.edu.br, observando o prazo constante no **Quadro 6**.

14.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através dos e-mails: ctc@ifrn.edu.br ou diretamente na sede da ITCART, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Fellipe Silva Câmara
Gerente Executivo ITCART

Joao Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica

Francainaide de Lima Silva Nascimento
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I - MODELO DO PLANO DESCRIPTIVO DO PROJETO

Faça um relato acerca do seu negócio, abordando os pontos descritos abaixo:

1. Principal(is) produto(s)/serviço(s) do negócio;
2. Inovações inserida no produto/serviço do negócio;
3. Público-alvo do produto/serviço que é ofertado pelo seu negócio;
4. Alcance do negócio (local, regional, estadual, nacional);
5. Identificação do tipo de cliente e dos canais usados para chegar até eles;
6. Principais concorrentes do produto/serviço;
7. Quais estratégias usa para seu negócio gerar receitas?
8. Tem plano de ação para ganhar mercado e aumentar receitas?

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC/RE**, em 19/01/2026 11:40:26.
- **Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE**, em 19/01/2026 11:43:00.
- **Fellipe Silva Camara, PROFESSOR ENS BASIC TECN TECNOLOGICO**, em 19/01/2026 11:44:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1016009

Código de Autenticação: b2c9570f6b

